



CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 14ª REGIÃO
Rua Carlos Antônio de Almeida Melo, S/n - Bairro Centro Político Administrativo (CPA) - Cuiabá - MT
CEP 78049-922 - www.corecon-mt.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de Prestador de Serviço de Assessoria Jurídica em atendimento ao Conselho Regional de Economia 14ª Região-MT. **Tipo: Menor Preço.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Conselho Regional de Economia de Mato Grosso – CORECON-MT encontra-se, atualmente, sem o suporte de assessoria jurídica constituída, situação que compromete de forma significativa a regularidade de seus atos administrativos e a adequada defesa de seus interesses institucionais. Diante desse cenário, torna-se imprescindível a contratação do prestador de serviços na área jurídica, a fim de assegurar e prevenir prejuízos institucionais e financeiros à Autarquia. A contratação também alcança a figura do Presidente do Conselho, tendo em vista que a ausência de defesa jurídica em demandas judiciais e administrativas pode ensejar responsabilização pessoal do gestor, inclusive com aplicação de multas direcionadas ao seu CPF. A omissão na adoção de providências necessárias à proteção jurídica da Autarquia pode caracterizar falha de gestão, expondo o representante legal a responsabilização solidária. Assim, a contratação visa resguardar não apenas a integridade administrativa do CORECON-MT, mas também a segurança jurídica e pessoal de seu dirigente máximo. A ausência de assessoria jurídica inviabiliza a análise de editais, a formalização e assinatura de convênios, a elaboração de pareceres, a condução de processos administrativos e o exercício pleno da função fiscalizatória, comprometendo diretamente sua atividade finalística. Dessa forma, a contratação de assessoria jurídica mostra-se necessária e indispensável à continuidade do serviço público, à preservação do interesse público e à proteção institucional do CORECON-MT.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Esta contratação observará rigorosamente a Lei 14.133/2021. Art. 75, II. Decreto Nº 12.807/2025.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. Formação de nível superior no curso de direito;
- 4.2. Possuir Registro na Ordem dos Advogados do Brasil;
- 4.3. Possuir conhecimento em direito administrativo, especialmente em licitações, contratos, judicialização, protesto cartorário e execução fiscal.
- 4.4. Estar regular com as certidões de regularidade fiscal;
- 4.5. Possuir cadastro no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas
- 4.6. Não ter prestado serviços de assessoria jurídica há mais de 06 (seis) meses para o Corecon-MT

5. DA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- 5.1. Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica;
- 5.2. CATSER: 27127;
- 5.3. Unidade de medida: Mensal;
- 5.4. Pelo prazo de até 60 meses mediante autorização da autoridade competente do Corecon-MT;

5.5. Atendimento ao Corecon-MT, presencial, online, whatsAap, e-mail, vídeo chamada etc;

5.6. Comparecer em todas as sessões plenárias ordinárias e extraordinárias do Corecon-MT, mediante convocação;

5.7. Atender as demandas do Corecon-MT, em processos administrativos, emissão de pareceres, emitir certidões de dívida ativa administrativa, executiva, inserir em cartório de protesto anuidades em atraso, liberação de carta de anuência, processos judiciais em todas as instâncias, municipal, estadual e federal; realizar execuções fiscais de anuidades em atraso, efetuar carga em processos de execuções fiscais, trabalhistas, danos morais ou quaisquer outros processos anteriores e posteriores a atual contratação.

5.8. Atender aos chamados de urgência do Corecon-MT;

5.9. Participar de reuniões diversas do Corecon-MT, quando convocado;

5.10. Redigir contratos diversos de qualquer natureza;

5.11. Acompanhamento em todos os processos licitatórios, dispensa de licitação, eletrônico ou não do Corecon-MT;

5.12. Emissão de pareceres jurídicos, sobre matérias administrativas, contratuais, licitatórias, trabalhistas, civis e regulatórias;

5.13. Assessoria e acompanhamento jurídico de processos administrativos, inclusive processos ético-disciplinares e de fiscalização do exercício profissional;

5.14. Elaboração, análise e revisão de **minutas de editais, contratos, termos aditivos, convênios e instrumentos congêneres**;

5.15. Apoio jurídico na **interpretação e aplicação da Lei nº 14.133/2021**, bem como dos atos normativos internos e externos que regem a atuação do Conselho;

5.16. Atuação em **demandas judiciais e extrajudiciais**, quando necessário, ou acompanhamento técnico-jurídico de ações que envolvam o CORECON-MT;

5.17. Orientação jurídica preventiva, visando à **mitigação de riscos legais**, responsabilizações e nulidades administrativas;

6. ESTIMATIVA DE PREÇO

6.1. O valor estimado:

6.2. O valor estimado é de R\$ 4.750,00 (Quatro Mil e Setecentos e Cinquenta Reais) mensal.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

7.1. Manter, durante a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação, observadas as disposições constantes deste termo de Referência, independentemente de quaisquer contratemplos.

7.2. Fornecer número de telefone, e-mail do responsável para contato, visando atender às solicitações do CORECON-MT;

7.3. Apresentar Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura e legível, de acordo com a legislação pertinente.

7.4. O Prestador de Serviço se comprometerá a estar em dia com as certidões de regularidades fiscais, (FGTS, Trabalhista, Prefeitura Municipal, SEFAZ/MT e Certidão negativa da União), Cadastro no PNCP, para o Corecon-MT.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CORECON-MT

8.1. O CORECON-MT, obriga-se a:

8.2. Efetuar o pagamento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada;

8.3. Notificar por escrito à empresa vencedora, a ocorrência de eventuais falhas na prestação de serviços de assessoria jurídica.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do presente certame correrão à conta do Orçamento Geral do CORECON-MT. Rubrica **6.3.1.3.04.01.048 – SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA**.

10. PRAZO

10.1. Os prazos de envio de orçamentos serão de 3(três) dias a contar a partir da data de publicação.

Cuiabá, 25 de fevereiro de 2026.

Econ. Emanuel Jesus Daubian Costa
Presidente do CORECON-MT



Documento assinado eletronicamente por **Emanuel Jesus Daubian Costa, Presidente**, em 25/02/2026, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0198579** e o código CRC **4E37BF48**.